



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

1

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

[www.mutum-mg.com.br](http://www.mutum-mg.com.br) - E-mail: [financa@mutum.mg.gov.br](mailto:financa@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1833 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## Lei nº 737/2011

“Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Receita do município de Mutum, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2012, é estimada em R\$ **32.336.329,00** (trinta e dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

### RECEITAS POR FONTES

RECEITAS	VALOR	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES	Administração Direta	Administração Indireta	TOTAL
Receita Tributária	<b>2.000.500,00</b>	0,00	<b>2.000.500,00</b>
Receita de Contribuições	253.000,00	0,00	253.000,00
Receita Patrimonial	213.500,00	0,00	213.500,00
Receita Agropecuária	8.000,00	0,00	8.000,00
Receita Industrial	4.000,00	0,00	4.000,00
Receita de Serviços	538.096,00	0,00	538.096,00
Transferências Correntes	30.110.888,80	0,00	30.110.888,80
Outras Receitas Correntes	190.258,00	0,00	190.258,00
<i>Sub Total</i>	<b>33.318.242,80</b>	<b>0,00</b>	<b>33.318.242,80</b>
(-) Redução Receita FUNDEB	4.185.480,00	0,00	4.185.480,00
<b>T O T A L</b>	<b>29.132.762,28</b>	<b>0,00</b>	<b>29.132.762,28</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

2

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

[www.mutum-mg.com.br](http://www.mutum-mg.com.br) - E-mail: [financa@mutum.mg.gov.br](mailto:financa@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1833 - Telefax (0xx33) 3312-1601

RECEITAS DE CAPITAL	Administração Direta	Administração Indireta	TOTAL
Operações de Crédito	700.000,00	0,00	700.000,00
Alienação de Bens	60.000,00	0,00	60.000,00
Transferências de Capital	2.438.566,20	0,00	2.438.566,20
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.203.566,20</b>	<b>0,00</b>	<b>3.203.566,20</b>
<b>TOTAL GERAL RECEITA</b>	<b>32.336.329,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.336.329,00</b>

**Art. 2º** - A despesa do município de Mutum, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2012, fica igualmente fixada em R\$ **32.336.329,00** (trinta e dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais), e que será realizada de acordo com as seguintes discriminações por “Funções do Governo e Unidades Orçamentárias”.

### DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	Administração Direta	Administração Indireta	Total
--------------------------------	-------------------------	---------------------------	-------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

3

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

[www.mutum-mg.com.br](http://www.mutum-mg.com.br) - E-mail: [financa@mutum.mg.gov.br](mailto:financa@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1833 - Telefax (0xx33) 3312-1601

01 – Legislativa	526.400,00	0,00	526.400,00
02 – Judiciária	30.000,00	0,00	30.000,00
04 – Administração	4.205.610,00	0,00	4.205.610,00
06 – Segurança Pública	202.000,00	0,00	202.000,00
08 – Assistência Social	1.990.288,80	0,00	1.990.288,80
09 – Previdência Social	1.062.190,00	0,00	1.062.190,00
10 – Saúde	7.963.460,00	0,00	7.963.460,00
12 – Educação	4.756.720,00	0,00	4.756.720,00
13 – Cultura	240.000,00	0,00	240.000,00
15 – Urbanismo	4.275.487,23	0,00	4.275.487,23
16 – Habitação	292.000,00	0,00	292.000,00
17 – Saneamento	297.000,00	0,00	297.000,00
18 – Gestão Ambiental	510.000,00	0,00	510.000,00
20 – Agricultura	556.000,00	0,00	556.000,00
23 – Comércio e Serviços	101.500,00	0,00	101.500,00
24 – Comunicações	96.000,00	0,00	96.000,00
25 – Energia	40.000,00	0,00	40.000,00
26 – Transporte	1.765.672,97	0,00	1.765.672,97
27 – Desporto e Lazer	669.000,00	0,00	669.000,00
28 – Encargos Especiais	17.000,00	0,00	17.000,00
99 - Reserva de Contingência	40.000,00	0,00	40.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>32.336.329,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.336.329,00</b>

### DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
<b>01.01 CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.440.000,00</b>
01.01.01 – Poder Legislativo Municipal	1.440.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

4

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

[www.mutum-mg.com.br](http://www.mutum-mg.com.br) - E-mail: [financa@mutum.mg.gov.br](mailto:financa@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1833 - Telefax (0xx33) 3312-1601

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>30.896.329,00</b>
02.01.01	Gabinete do Prefeito	791.000,00
02.02.01	Secretaria de Administração	2.111.000,00
02.03.01	Secretaria da Fazenda	521.000,00
02.04.01	Secretaria de Educação	3.831.720,00
02.04.02	Manutenção do FUNDEB	3.625.000,00
02.05.01	Secretaria de Saúde	3.846.460,00
02.06.01	Secretaria Municipal de Ação Social	915.500,00
02.07.01	Secretaria de Transporte e Obras Públicas	5.106.360,20
02.08.01	Secretaria de Agricultura	906.000,00
02.09.01	Reserva de Contingência	40.000,00
02.10.01	Secretaria de Esporte e Lazer	757.000,00
02.11.01	Secretaria da Cidade	2.486.000,00
02.12.01	Secretaria Municipal de Cultura	255.000,00
02.13.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	404.000,00
02.14.01	Secretaria Municipal de Turismo	108.500,00
02.15.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	4.117.000,00
02.16.01	Fundo Municipal de Assistência Social	1.074.788,80
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>32.336.329,001</b>

**Art. 3º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mutum, Estado de Minas Gerais, autorizados a:

– Realizar operações de crédito por Antecipações de Receitas até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada;

– Abrir créditos suplementares para reforçar as dotações do Orçamento vigente que se tornarem insuficientes, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64;

– Suplementar dotação do Orçamento vigente, utilizando como recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício encerrado;

– Anular, parcial ou totalmente, as dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

5

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

[www.mutum-mg.com.br](http://www.mutum-mg.com.br) - E-mail: [financa@mutum.mg.gov.br](mailto:financa@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1833 - Telefax (0xx33) 3312-1601

---

estimada, o Poder Executivo Municipal fará a decomposição do Orçamento de Despesa por elementos e por fontes de recursos, enquadrando-os por Unidades Orçamentárias;

Em cumprimento ao que dispõe este artigo, o Executivo Municipal poderá alterar as dotações orçamentárias dos órgãos e/ou unidades, em até 80% (oitenta por cento) do total orçado, para maior ou para menor, mediante transposição, remanejamento ou transferências de valores entre elementos, categorias de programação, fonte de recursos e/ou Unidades Orçamentárias;

As dotações orçamentárias provenientes de recursos vinculados ou de convênios, com saldos insuficientes ou ainda não previstas no orçamento, serão adequadas às necessidades, com aberturas de créditos adicionais suplementares, criando novas fontes de Recursos e o elemento de despesas, em até 80% (oitenta por cento) do valor total orçado, durante o exercício financeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Ao Poder Executivo Municipal caberá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, em até 80% (oitenta por cento) do total orçado, para atendimento às despesas com pessoal, encargos sociais, ajuda de custo e demais despesas relacionadas a folha de pagamento, durante o exercício, em consequência de reajustes concedidos e/ou por decisão judicial;

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total das receitas previstas;

Os recursos da Reserva de Contingência destinados a cobertura dos riscos e eventos fiscais, caso não se concretizem até 14 de dezembro de 2012, poderão ser usados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com saldos insuficientes, de conformidade com a lei 4.320/64.

**Parágrafo Único** - Apenas o Poder Executivo poderá se beneficiar da letra “a” do caput do artigo 3º, na realização de operações de crédito por antecipações de Receitas.

**Art. 4º** - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos o total



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

6

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

[www.mutum-mg.com.br](http://www.mutum-mg.com.br) - E-mail: [financa@mutum.mg.gov.br](mailto:financa@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1833 - Telefax (0xx33) 3312-1601

---

do excesso de arrecadação efetivamente realizado.

**Parágrafo Único** - Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a efetuar suplementação de dotações orçamentárias, utilizando como recursos o excesso de arrecadação pela tendência do exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2012.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mutum - MG, aos 20 de dezembro de 2011.

**Gentil Simões Caldeira Filho**  
**Prefeito Municipal de Mutum**  
**Administração 2009/2012**